

**MINISTÉRIO DO TRABALHO  
SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO - SEFIT**

**AÇÃO FISCAL NAS CARVOARIAS  
DO NORTE DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIOS DE RIO PARDO DE MINAS,  
ÁGUAS VERMELHAS E MONTEZUMA**

**GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL  
AGOSTO - 1995  
BRASÍLIA - DF**

**MINISTÉRIO DO TRABALHO - MTb**  
**SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO - SEFIT**

**SECRETÁRIA:** [REDACTED]

**ASSUNTO:** Ação Fiscal levada a efeito nas Carvoarias do Norte de Minas Gerais especialmente das cidades de Salinas, Rio Pardo de Minas, Águas Vermelhas e Montezuma.

**PERÍODO:** 06 a 12/08/95

**AGENTES DE INSPEÇÃO:** [REDACTED]

**DENÚNCIA:** Oferecida pela FETIEMG, CPT e Ministério Público do Trabalho.

**APOIO:** Polícia Militar, CPT, FETIEMG e Imprensa.

## INTRODUÇÃO

Dando prosseguimento às ações Fiscais orientadas exclusivamente para combater Práticas de Trabalho Escravo e Infantil, conforme determinação constante em Portaria Ministerial, o Grupo de Ação Móvel deslocou-se desta feita para o Norte de Minas Gerais, com atribuição de apurar denúncias formuladas por Entidades Governamentais e Não-Governamentais no período de 06 a 12/08/95. A sede da operação firmou-se em Salinas/MG, local onde o Grupo citado, sob o comando da Dra. [REDACTED] teve a incumbência de apurar as denúncias formuladas, bem como formação e treinamento de mais três Grupos Regionais de Operações Móveis, cujo início dos trabalhos aconteceu em reunião realizada no Centro Comunitário de Salinas - MG, oportunidade em que foram destacadas 3 (três) Grandes Grupos, cada um, com dois integrantes do Grupo-Mãe, e, cinco dos Regionais.

A operação foi montada da seguinte forma:

- Grupo I, destacado para apurar as denúncias na cidade de Rio Pardo de Minas;
- Grupo II, destacado para apurar denúncias na cidade de Águas Vermelhas, MG;
- Grupo III, destacado para apurar denúncias na cidade de Montenzuma/MG.

Além da montagem da Equipe de Fiscalização ficou acertado que após cada Ação diária seria feito uma reunião de Avaliação dos resultados.

Os Grupos desencadearam ações em vários carvoarias nas redondezas das cidades alcançando o seguinte resultado, ou seja, constatamos as irregularidades, as quais originaram os Autos de Infração que se seguem:

## DESENVOLVIMENTO

### **01 - CARVOARIA E TRANSPORTADORA IRMÃOS [REDACTED]**

LTDA., Praça Getúlio Vargas nº 308-A, Centro - Rio Pardo de Minas - MG,  
CGC 003742280001-41, com 34 (trinta e quatro) empregados:

- a) manter trabalhadores sem Registro, art. 41 "CAPUT" da CLT, AI nº 155290558/95;

### **02 - FUNDIÇÃO VALE DO ITAPECIRICA S.A., Rodovia BR-**

494, Km 2,2 - Divinópolis-MG, CGC nº 208836250001-56 com 12 (doze) empregados:

- a) manter trabalhadores sem Registro, Art. 41 "CAPUT" DA CLT, AI nº 017299174/95;
- b) não depositar o percentual do FGTS, Lei nº 8.036, Art. 23, AI nº 017299180/95;
- c) manter documentos trabalhistas fora do local de trabalho, Art.. 628, 1º c/c 630 §§ 3º e 4º da CLT, AI nº 017299179/95;
- d) não pagar os salários no prazo legal, Art.. 459 § 1º da CLT, AI nº 01619186/95;
- e) manter empregados em entidades aos domingos, sem prévia autorização da Autoridade Competente, Art.. 68 "CAPUT" da CLT, AI nº 016119184/95;
- f) falta de refeitório, Art.. 200, VII, da CLT, c/c NR 24, item 24.3.15.2 da Port. 3.214/78, AI nº 300330282/95;
- g) falta de chuveiros, Art.. 200, VII, da CLT, c/c NR. 24 item 24.1.12 da Port. 3214/78, AI nº 300330280/95;
- h) falta de privada, Art.. 200, VII, c/c NR 24, item 24.1.16 da Port. 3214/78, AI nº 3003300279/95;

- i) não fornecimento de água potável aos trabalhadores, Art. 200,VII, c/c NR 24, item 24.7.1,da Port. 13/93, AI nº 300278/95;
- j) não fornecimento aos trabalhadores de materiais de primeiros socorros, Art.. 168, da CLT, c/c NR 07, item 07.5.1, da Port. 24/94, AI nº 300330276/95;
- l) não providenciar atestado de saúde ocupacional, Art.. 168 da CLT, c/c NR 07, item 7.3.1, alínea a da Port. 24/94, AI 300330275/95;
- m) não fornecer EPIS aos trabalhadores, Art.. 166 da CLT, c/c NR 06 item 06.2 da Port. 3214/78, AI nº 300330274/95;

03 - Praça 27 de Abril nº 70  
- Montezuma - MG, CGC 65374574/0001-52, com 14 (quatorze) empregados:

- a) manter trabalhadores sem registro, Art.. 41 “CAPUT” da CLT, AI nº 030691555/95;
- b) excesso de jornada de trabalho, Art.. 56 da CLT, AI nº 030691555/95;
- C) não conceder intervalo para repouso e alimentação dos trabalhadores, Art.. 71 da CLT, AI nº 030691556/95;
- d) deixar de conceder descanso semanal remunerado aos trabalhadores, Art.. 67 “CAPUT” da CLT, 019275037/95;
- e) não manter documentos trabalhistas no local de trabalho, Art.. 630 §§ 3º e 4º da CLT, 019275036/95;
- f) não providenciar material de primeiros socorros, Art.. 168 § 4º da CLT, c/c NR 07 item 7.5.1 da Port. 24/94, AI nº 30341397/95;
- g) não providenciar instalações sanitárias Art.. 200, VII da CLT c/c NR 24 item 24.1.16 da Port. 3.214/78, AI nº 30341401/95;
- h) não treinar operador de motosserra, Art.. 157, I, III, c/c NR. 12 item 12.3.9 da Port. 3214/78, AI nº 30341398/95;
- i) não fornecer água potável aos trabalhadores, Art.. 200, VII, da CLT, c/c NR. 24, item 24.7.1 da Port. 3214/78, AI nº 30341399/95;

j) não tornar obrigatório o uso do EPI, Art.. 166, da CLT, c/c NR 06 item 06.6.1, alínea b da 3.214/78, AI nº 400730083/95;

**04 - [REDACTED], Rua Miguel Santos Cordeiro s/nº Montezuma - MG, CGC 865674920001-17, com 10 (dez) empregados:**

a) não manter documentos trabalhistas no local de trabalho, Art.. 628, § 1º c/c 630 §§ 3º e 4º da CLT, AI nº 019275038/95;

b) apresentar motosserra sem dispositivo se segurança, Art.. 157, I e III da CLT, c/c NR 12 item 12.03.09 da Port. 3214/78, AI nº 30341396/95;

c) não tornar obrigatório o uso de EPI, Art.. 166, da CLT, c/c NR. 06 item 06.06.01, alínea d da Port. 3.214/78, AI nº 400730078/95;

d) não providenciar materiais de primeiros socorros, Art.. 168 § 4º da CLT c/c NR 07, item 07.05.01, da Port. 24/94, AI nº 400730079/95;

e) não providenciar privadas para os trabalhadores, NR 24, item 24.1.16, AI nº 400730080/95;

f) não manter janelas nos alojamentos, Art.. 200, VII da CLT, c/c NR. 24, item 24.5.12 da Port. 3.214/78, AI nº 4000082/95;

g) não fornecer água potável aos trabalhadores, Art.. 200, VII da CLT, c/c NR 24, item 24.7.12 da Port. 3.214/78;

**05 - GET - EMPREENDIMENTOS AGRO FLORESTAIS LTDA, Av. do Contorno s/n - Taiobeiras - MG, CEP 39550.000, CGC - 18358077000284, com 119 (cento e dezenove) empregados:**

a) manter documentos trabalhistas fora do local de trabalho, Art.. 628, § c/c 630 §§ 3º e 4º da CLT, AI nº 017399173/95;

b) manter trabalhadores em atividade em dias feriados, Art.. 70 da CLT, AI nº 017299176/95;

- c) manter em serviço empregados com idade inferior a 14 (quatorze) anos, Art.. 13 da Lei nº 5.889/73, dec. 73626/74, C.F. Art.. 7º inciso XXXII - ECA - Art.. 60, AI nº 01729917/95;
- d) manter empregados trabalhando no período destinado à alimentação, Art.. 71 "CAPUT" da CLT, AI nº 017299175/95;
- e) excesso de jornada de trabalho, Art.. 58 "in fine" da CLT , AI nº 017299173/95;
- f) não assegurar privadas aos empregados, Art.. 157, inciso I da CLT, c/c NR 24 item 24.1.16 da Port. 3214/78, AI nº 30316307/95;
- g) não equipar estabelecimentos com materiais de primeiros socorros, Art.. 168, § 4º da CLT c/c NR 07, item 7.5.1 da Port. 24/94, AI nº 30316308/95;
- h) deixar de renovar exames médicos periódicos dos trabalhadores, Art.. 168 III da CLT, c/c NR 07, item 7.4.3.2 da Port. 3214/78, AI nº 400730084/95;

**06 - E.L.F. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, Praça Emílio de Vasconcelos, 148 Baldim - MG, CEP 35706000, CGC - 70979422000136, com 11 (onze) empregados:

- a)manter documentos trabalhistas fora do local de trabalho, Art.. 630 §§ 3º e 4º da CLT, AI nº 019275039/95;
- b) excesso de jornada de trabalho, Art.. 58 da CLT, AI nº 019275040/95;
- c) deixar de conceder aos empregados descanso semanal, Art.. 67 "CAPUT" da CLT, AI nº 030681559/95;
- d) não assegurar privadas aos empregados, Art.. 157, I da CLT c/c NR 24, item 24.1.16 da Port. 3.214/78, AI nº 30316302/95;
- e) não fornecer água potável aos empregados, Art.. 157, I, da CLT, c/c NR 24.7.12 da Port. 3.214/78, AI nº 30316306/95;
- f) não fornecer água Potável aos trabalhadores, Art. 157 da CLT, c/c NR. 24, item 24.7.12 da Port. 3.214/78, AI nº 30316306/95;

g) não equipar estabelecimento com materiais de primeiros socorros Art.. 168 § 4º da CLT, c/c NR 07, item 7.5.1 da Port. 3.214/78;

h) não dotar as coberturas das moradias adequadamente, Art.. 157, I da CLT, c/c NR 21, item 21.11 da Port. 3214/78, AI nº 30316304/95; /

i) não dotar as moradias de pisos adequados, Art.. 157, I, da CLT, c/c NR. 21, item 24.1.16 da Port. 3.214/78, AI nº 30316302/95; /

**07 - TRANSPORTE CARAVELAS LTDA.**, praça Marília nº 40, Veneza II - Ipatinga - MG, CGC - 71271860000299, com 05 (cinco) empregados:

a) não providenciar instalações sanitárias para os empregados, Art.. 200, VII da CLT, c/c NR. 24, item 24.1.16 da Port. nº 3214/78, AI nº 400300353/95; /

b) não providenciar abrigos adequados para os trabalhadores, Art.. 200, V, da CLT, c/c 400300332/95; /

c) não fornecer aos trabalhadores materiais de Primeiros Socorros, Art.. 168 da CLT, c/c NR 7, item 7.5.1 da Port. 24/94, AI nº 40030051/95; /

d) não providenciar atestado de saúde ocupacional, Art.. 168 da CLT, c/c NR 07, item 7.3.1 da Port 24/94, AI nº 40030050/95; /

**08 - DISTRIBUIDORA DE CARVÃO LTDA**, Fazenda Embaúba s/nº 71027395000164, com 05 (cinco) empregados:

a) não providenciar instalações sanitárias para os trabalhadores, Art.. 200, VII da CLT, c/c NR 24, item 24.1.16 da Port. 3.214/78, AI nº 400300357/95; /

b) não providenciar abrigos para os trabalhadores, Art.. 200 V da CLT, c/c NR 21, item 21.1 da Port. 3.214/78, AI nº 400300356/95; /

c) não providenciar materiais para prestação de primeiros socorros, Art.. 168 da CLT, c/c NR 07, item 7.5.1 da Port. 24/94, AI nº 400300355/95; /

d) não providenciar atestados de saúde ocupacional, Art.. 168, I da CLT, c/c NR 07 item 7.4.3.1 da Port. 24/94, AI nº 400300354/95.

**09 - CARVOEJAMENTO E TRANSPORTE** [REDACTED], Rua Montes Claros nº 169 - Ipatinga - MG, CGC 86648367000131, com 03(três) empregados:

a) deixar de providenciar instalações sanitárias, Art.. 200, VII da CLT, c/c NR 24, item 24.1.16 da Port. 3.214/78, AI nº 009776876/95;

b) não providenciar materiais para prestação de primeiros socorros, Art.. 168 da CLT, c/c NR 07 item 7.5.1 da Port. 24/94, AI nº 009776874/95;

c) não providenciar abrigos para os trabalhadores, Art.. 200 V da CLT, c/c NR 21, item 21.1 da Port. MTb nº 3.214/78, AI nº 009776875/95.

d) deixar de providenciar atestados de saúde ocupacional, Art.. 168, I da CLT c/c NR. 07, item 07, item 7.4.3.1 da Port. 24/94 AI nº 009776873/95;

**10 - CIA SIDERÚRGICA PITANGUI**, Fazenda Velho da Taipa s/nº Pitangui - MG, CGC 171595590002-42, com 31 (trinta e um) empregados:

a) não fornecer EPIs adequados aos riscos, Art.. 166 da CLT, c/c NR 06 item 6.2 da Port. 3214/78, AI nº 009776865/95;

b) não fornecer água potável aos trabalhadores, Art.. 200 VII da CLT, c/c NR 24, item 24.7.7 da Port. 3.214/78, AI nº 400300349/95;

c) não providenciar atestado de saúde ocupacional, Art.. 168, I da CLT, c/c NR 07 item 7.4.3.1 da Port. 24/94, AI nº 400300340/95;

d) não providenciar materiais de primeiros socorros para trabalhadores, Art.. 168 da CLT, c/c NR 07, item 7.5.1 da Port. 24/94, AI nº 400300341/95;

e) apresentar transporte de empregados de forma irregular, Art.. 157 da CLT, c/c NR 01, item 1.7 alínea "b" da Port. 3214/88, AI nº 400300342/95;

- f) apresentar motosserra sem dispositivo de proteção, Art.. 184 da CLT, c/c Portaria 13, item 03, AI nº 400300343/95;
- g) apresentar atividade de motosserra sem que o operador seja devidamente treinado, Art.. 184 da CLT, c/c Port. 13/94, item 6.2, AI nº 400300344/95;
- h) não providenciar abrigos para trabalhadores em atividade e céu aberto, Art.. 200, V da CLT, c/c, Port. 3214/78, NR 21, item 21.1, AI nº 400300345/95;
- i) não providenciar unidades portáteis de extinção de incêndio, Art.. 200, IV da CLT, c/c NR 23, item 23.12.1 da Port. 3.214/78;
- j) apresentar instalações sanitárias sem banheiros, Art.. 200 VII da CLT, c/c NR 24, item 24.1.11 da Port. 3214/78, AI nº 400300348/95.
- m) não dispor de água potável para os empregados, Art.. 200 VII da CLT, c/c NR 24 item 24.7.7 da Port. 3.214/78, AI nº 400300349/95;
- n) manter equipamentos sem dispositivos de segurança, Art.. 157 da CLT , c/c NR 01, item 01.7 alínea “b” da Port. 3214/78, AI nº 400300339/95;
- o) manter documentos trabalhistas fora do local de trabalho, Art.. 628 § 1º c/c 630 §§ e 4º da CLT, AI nº 1552900553/95;
- p) manter trabalhadores sem o devido registro competente, Art.. 41 “CAPUT” da CLT, AI nº 155290554/95;
- q) manter trabalhadores em atividade sob condições contrárias à proteção ao trabalho, convenções coletivas e decisões das autoridades competentes, Art.. 444 “in fine” da CLT AI nº 155290555/95;
- r) não efetuar o pagamento dos salários dos empregados no prazo legal, Art.. 459 § 1º da CLT, AI nº 155290556/95;
- s) excesso de jornada de trabalho, Art.. 59 “CAPUT” da CLT, AI nº 155290557/95;

**11 - CIA SIDERÚRGICA DA GUANABARA - COSIGUA, Rua Odilia Torres Costa, 404, Rio Pardo de Minas - MG, CGC - 0336115040033, com aproximadamente 200 (duzentos) empregados:**

- a) manter documentos trabalhistas fora do local de trabalho, Art.. 628 § 1º c/c 630 §§ 3º e 4º da CLT, Al's números 155290559/95, 014869241/95, 12040067/95;
- b) deixar de anotar CTPS de empregados, Art.. 29 "CAPUT" da CLT, AI nº 135060636/95;
- c) manter trabalhando empregados com idade inferior, 14 (quatorze) anos , Art.. 13 da Lei nº 5.889/73, CF Art.. 7º XXXII e Art.. 402 "CAPUT" da CLT, AI nº 135060638/95;
- d) excesso de jornada de trabalho, Art.. 59 "CAPUT" da CLT, Al's números 135060637/95, 014869243/95, 12040069/95;
- e) manter trabalhadores sem o respectivo registros em livro competente, Art.. 41 "CAPUT" da CLT, Al's números 12040068/95, 014869242/95, 12040071/95;
- f) manter trabalhadores sob condições contrárias às disposições coletivas e as decisões das autoridades competentes, Art., 444 "in fine" da CLT, Al's números 014869244/95, 155290560/95, 135060639/95 e 120400070/95;
- g) apresentar motosserra sem dispositivo de proteção, Art.. 184 da CLT, c/c Port. nº 13/94, item 03, AI nº 097768772/95;
- h) não providenciar abrigo para trabalhadores em atividade a céu aberto, Art.. 200 V, NR 21, item 21.1 da Port. 3.214/78, AI's números 097766871/95, 30047378/95;
- i) não providenciar unidades portáteis de extinção de incêndio, Art.. 200, IV da CLT, c/c NR - 23 item 23.12.1 da Port. 3.214/78, AI's nº 09776878/95, 30047374/95;
- j) não providenciar atestados de saúde ocupacional, Art.. 168, I da CLT, c/c NR. 07, item 7.4.3.1 da Port. 3.214/78, AI nº 009776869/95, 30047374/95;

- l) transportar trabalhadores de forma irregular, Art.. 157, I da CLT, c/c NR. 01 item 1.7, VI da Port. 3.214/78, AI nº 30047373/95,- 009776870/95.
- m) manter trator trabalhando sem cabine de proteção art. 157, I da CLT c/c NR. 01, item 1.7 inciso VI da Port. 3.214/78, AI números 30047371 e 009776867/95;
- n) não fornecer água potável para os trabalhadores, Art.. 157, I da CLT, c/c NR 24 item 24.3.10 da Port. 3214/78, AI nº 30047381/95;
- o) não dotar alojamentos com pisos adequados, Art.. 157, I CLT c/c Nr -24 item 24.5.8 da Port. 3214/78, AI nº 30047380/95;
- p) não providenciar instalações sanitárias adequadas, Art.. 157, I da CLT, c/c NR. 24 item 24.1.1 da Port. 3214/78, AI nº 30047375/95;
- q) utilizar caminhões para transporte de madeira e trabalhadores movidos a “GLP - Gás”, Art.. 157, I da CLT c/c NR 01, item 1.7, VI da Port 3.214/78, AI nº 30047376/95-1;
- r) não fornecer EPIS adequados ao risco, Art.. 166 da CLT, NR 06, item 6-2 da Port. 3214/78, AI nº 0097768667/95 e AI nº 30047377/95, NR 06, item 6-3-VI (A,C) da Port. 3.214/78.

## CONCLUSÃO

O resultado da Operação Norte de Minas, evidenciou além de inúmeros irregularidades trabalhistas a existência de uma família de Trabalhadores Rurais que fora submetida à prática de Trabalho Escravo, pelo Empreiteiro (GATO), [REDACTED], proprietário da empresa DISCAV - Distribuidora de Carvão Ltda., com sede na Fazenda Embauba s/nº, CGC 71.027.395/0001-64, Companhia Siderúrgica da Guanabara - COSIGUA, inscrita sob a CGC nº 33.611.5000033-04.

Os trabalhadores [REDACTED]

[REDACTED] escravizados pelo GATO [REDACTED], foram encontrados e entrevistados por nossa Equipe de Fiscalização na sede do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Rio Pardo de Minas - MG, oportunidade em que confessaram o ilícito penal de que foram vítimas, bem como informaram que iriam depor naquele dia perante o delegado de Polícia Civil da Cidade, vez que fizeram anteriormente ocorrência policial sobre o fato.

Vale ressaltar por oportuno, que tais trabalhadores foram entrevistados também pelos repórteres de jornais e TVs que acompanharam a Operação, cujas reportagens foram levados ao ar nacionalmente.

A equipe do Ministério por mais uma vez ofereceu aos trabalhadores supramencionados as orientações necessárias, bem como autuou o empregador pelos ilícitos apresentados no decorrer da Ação Fiscalizatória.

Por derradeiro enfatizamos, que no Norte de Minas, as carvoarias de modo geral haviam sido fiscalizadas recentemente, como foi o caso das firmas Transportes Caravelas Ltda, com sede na Praça Marília, 40 em Ipatinga - MG, inscrita no CGC/MF nº 71.271.860.0001-08, empreiteiro [REDACTED]

[REDACTED] Ltda, com sede na Rua 31, - Ipatinga-MG, empreiteiro [REDACTED] ambos fiscalizados pelo próprio Subdelegado de Montes Claros, Sr. [REDACTED], que não conseguiu vislumbrar qualquer irregularidade naquela ocasião.

FOTO 01: NORTE DE MINAS



CARVOARIA DO EMPREITEIRO [REDACTED] - COSIGUA

FOTO 02: CARVOARIA A SERVIÇO DA COSIGUA- NORTE DE MINAS



OS EMPREGADOS DESAPARECERAM NA MATA QUANDO DA FISCALIZAÇÃO

FOTO 3: NORTE DE MINAS



CARVOARIA DO EMPREITEIRO [REDACTED].. TRABALHADORES ESPERANDO PELO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO FÍSICA.

FOTO 4: NORTE DE MINAS



CARVOARIA DO EMPREITEIRO [REDACTED] CAMINHÃO SEM CABINE, SEM FREIO E MOVIDO A GLP.

FOTO 5: NORTE DE MINAS



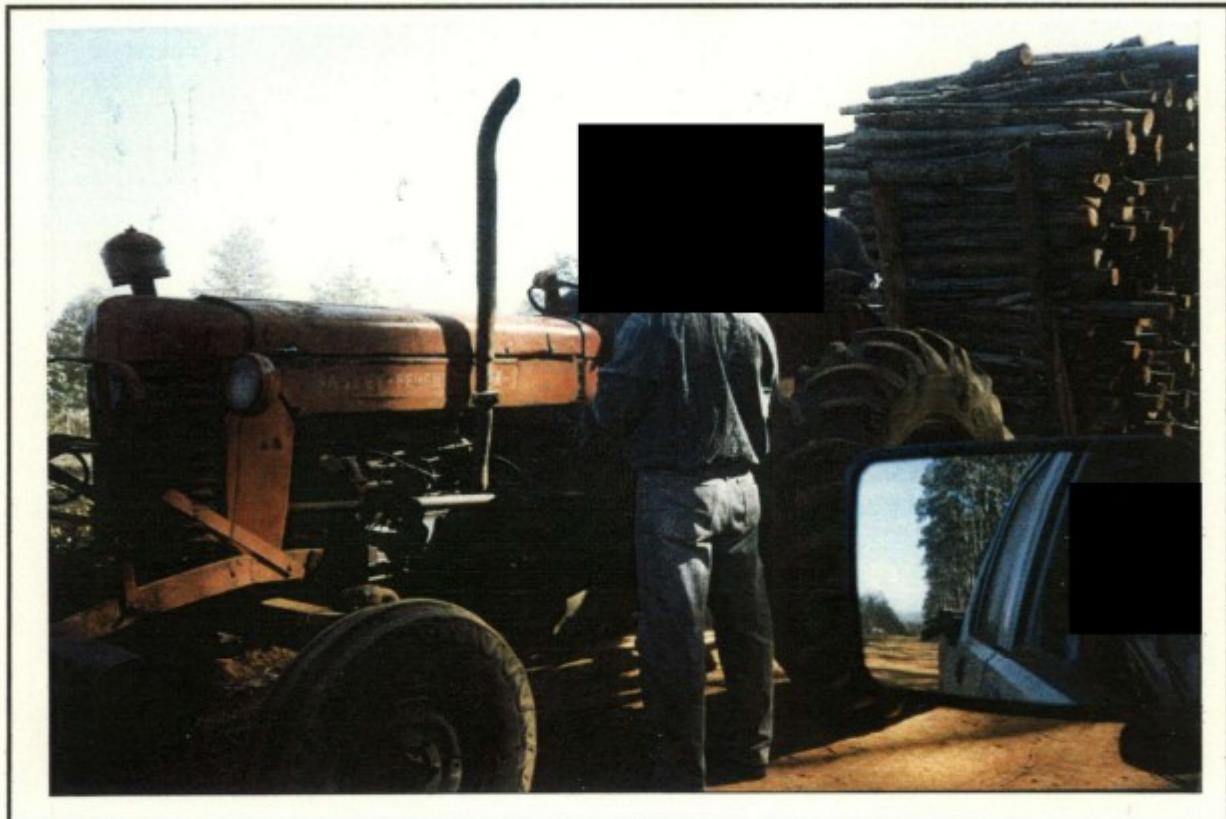
CARVOARIA DO EMPREITEIRO [REDACTED]. TRATOR SEM CABINE PARA TRANSPORTE DE LENHA E / OU ÁGUA.

FOTO 6: NORTE DE MINAS



CARVOARIA DO EMPREITEIRO [REDACTED]. TRATOR TRANSPORTANDO MADEIRA, SEM CABINE DE PROTEÇÃO E LEVANDO TRABALHADORES ENTRE AS FERRAGENS.

FOTO 7: NORTE DE MINAS



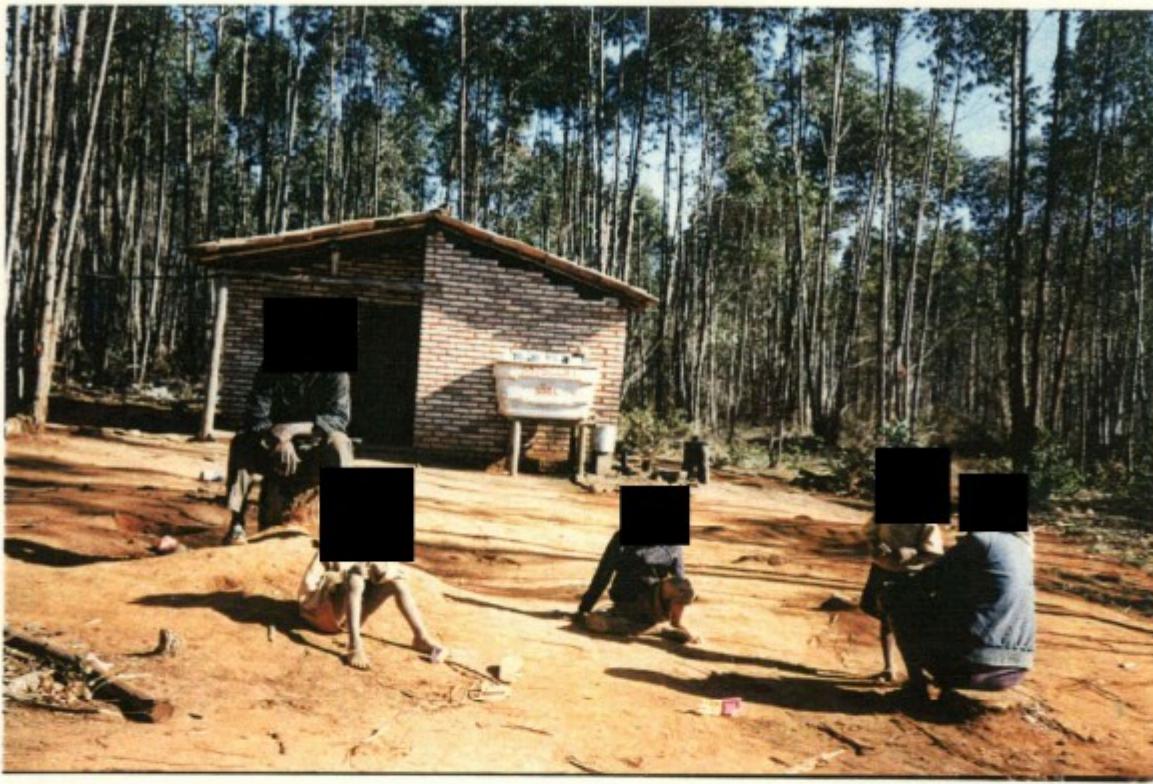
CARVOARIA DO EMPREITEIRO [REDACTED]. TRATOR SEM CABINE DE PROTEÇÃO E COM TRABALHADORES NO MEIO DAS FERRAGENS.

FOTO 8: NORTE DE MINAS



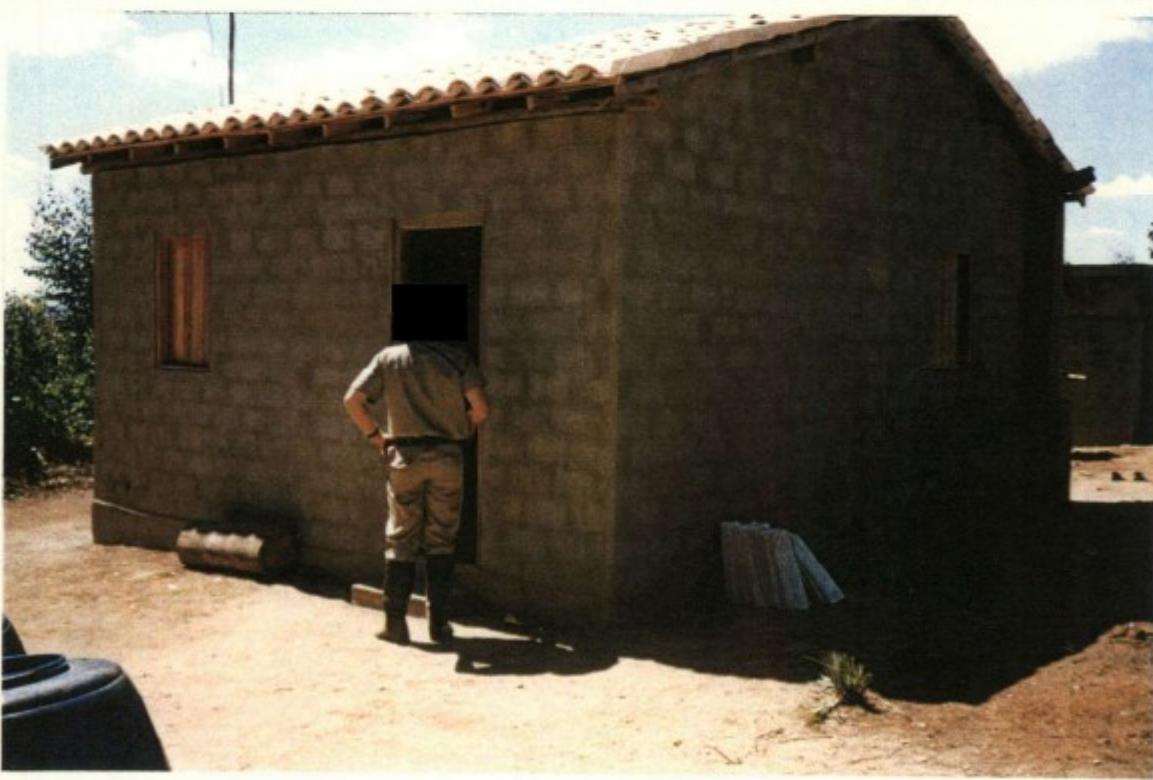
CRÍANÇA ENCONTRADA TRABALHANDO NA CARVOARIA DO EMPREITEIRO [REDACTED]

FOTO 09: NORTE DE MINAS



FAMÍLIA DE TRABALHADORES SEM TRABALHAR E ESPERANDO POR PAGAMENTO  
NA CARVOARIA DO EMPREITEIRO [REDACTED]

FOTO 10: NORTE DE MINAS



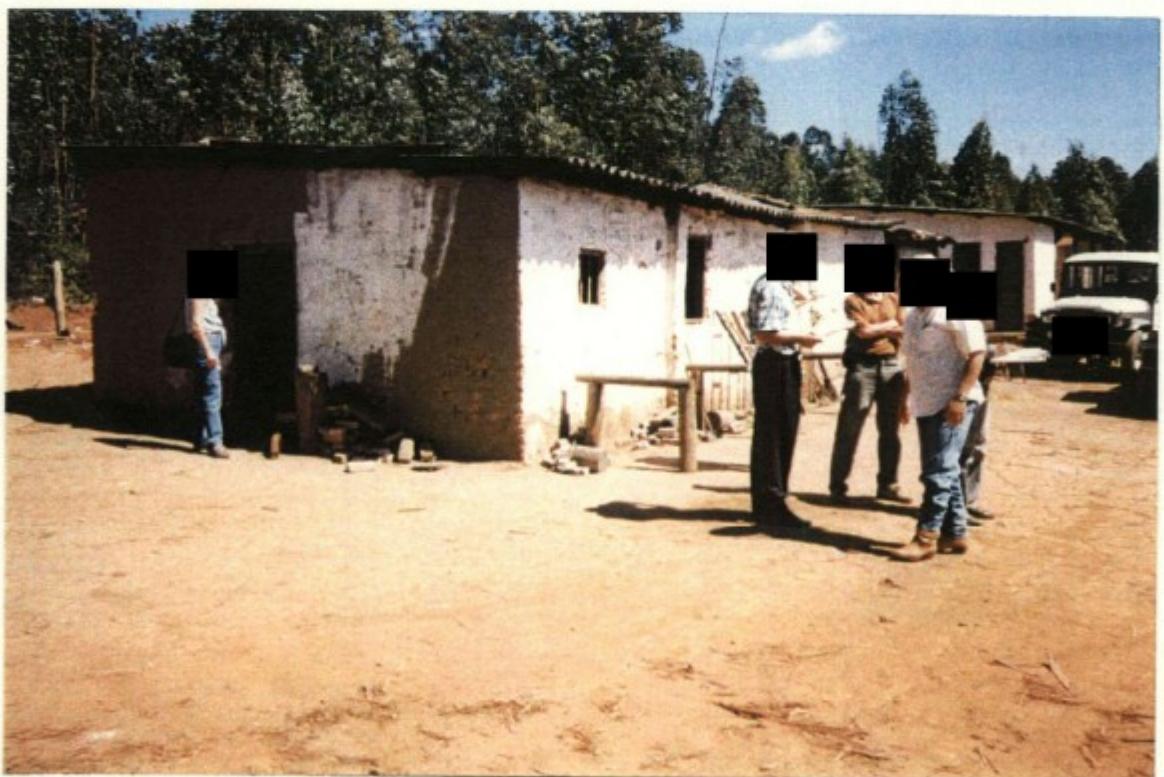
CARVOARIA ONDE OS TRABALHADORES SAÍRAM CORRENDO PELO MATO QUANDO DA CHEGADA DA FISCALIZAÇÃO.

FOTO 11: NORTE DE MINAS



ALOJAMENTO RECÉM-CONSTRUÍDO E SEM NADA, NO INTERIOR NA CARVOARIA DO EMPREITEIRO [REDACTED].

FOTO 12: NORTE DE MINAS



ALOJAMENTO MAIS ANTIGO, TAMBÉM SEM CONDIÇÕES DE USO, NA CARVOARIA DO EMPREITEIRO [REDACTED]

FOTO 13: NORTE DE MINAS



INTERIOR DO ALOJAMENTO DA CARVOARIA DO EMPREITEIRO [REDACTED]

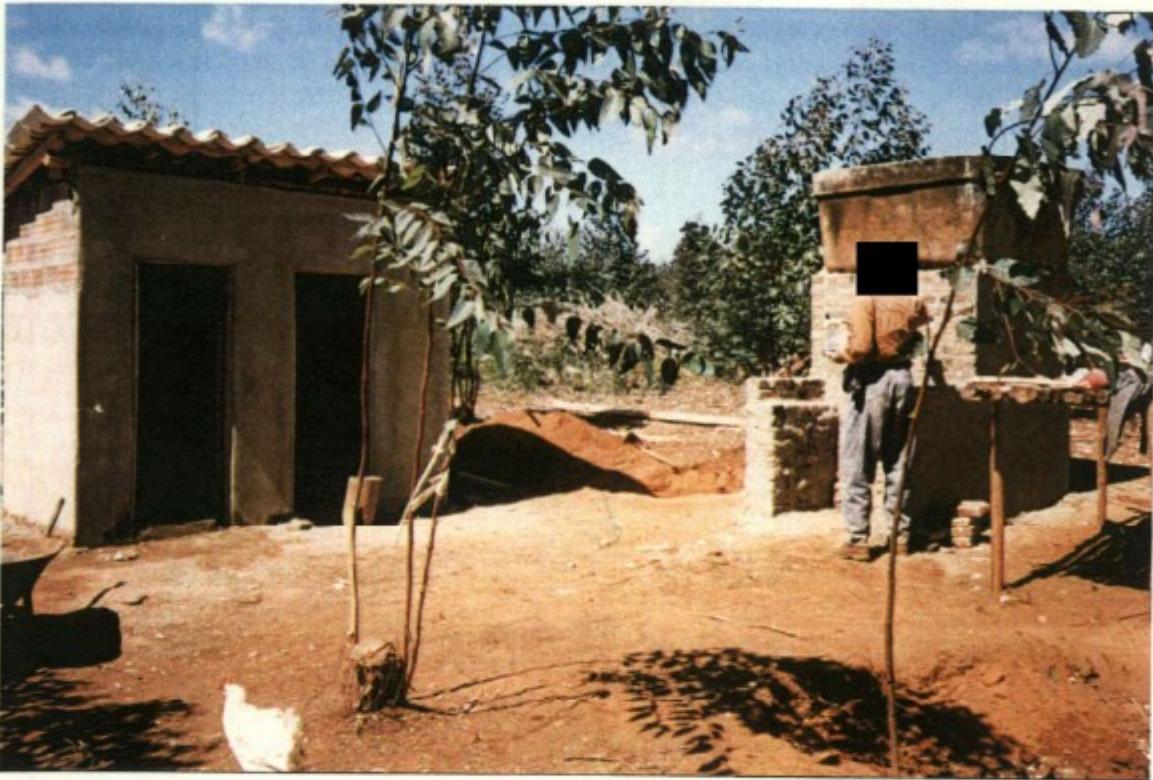
FOTO 14: NORTE DE MINAS



CARVOARIA DO EMPREITEIRO [REDACTED]

INTERIOR DO ALOJAMENTO.

FOTO 15: NORTE DE MINAS



INSTALAÇÃO SANITÁRIA COM FOSSA NEGRA NA CARVOARIA DO EMPREITEIRO [REDACTED]

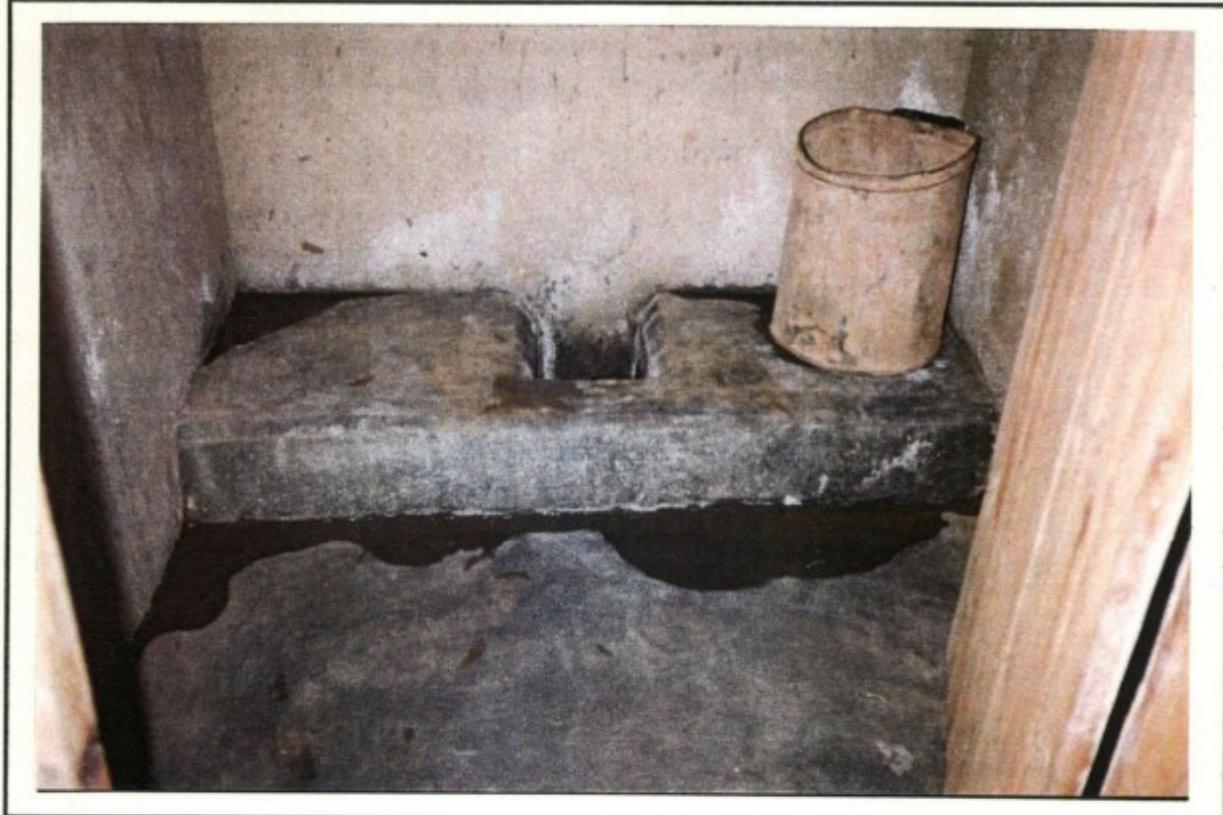
FOTO 16: NORTE DE MINAS



CARVOARIA DO EMPREITEIRO [REDACTED]

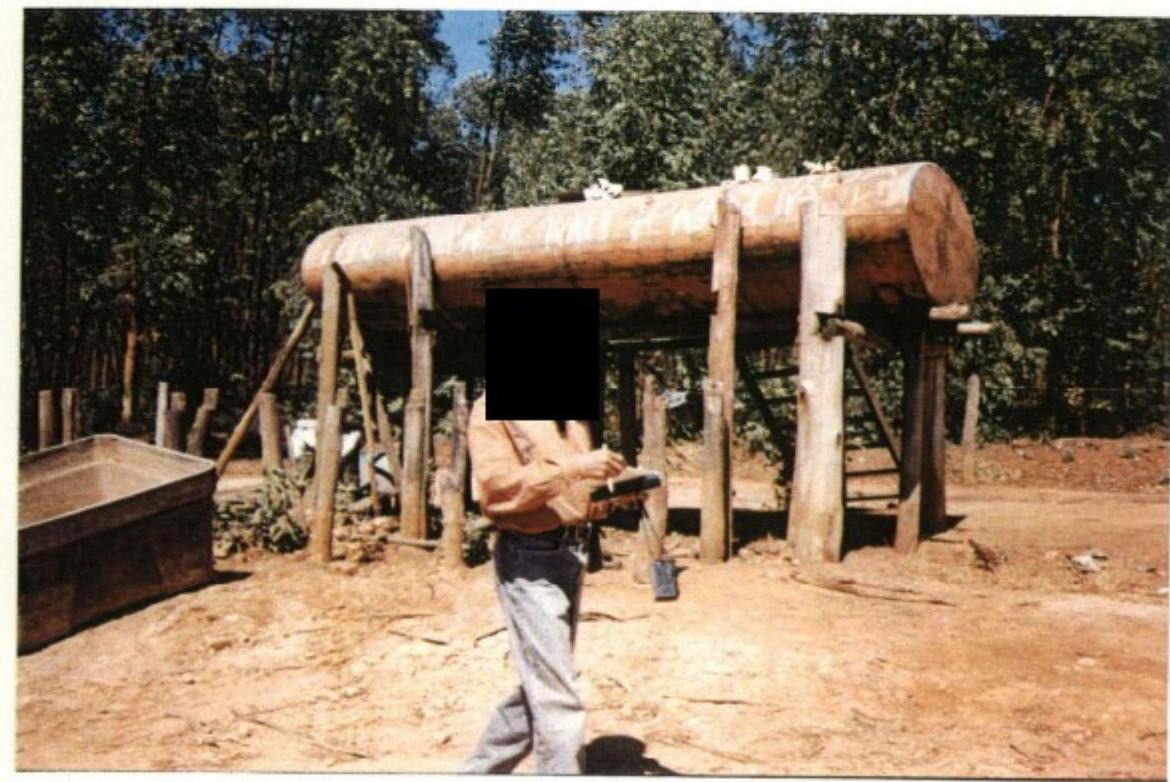
INSTALAÇÃO SANITÁRIA SEM APARELHOS,  
SÓ COM AS PAREDES.

FOTO 17: NORTE DE MINAS



INSTALAÇÃO SANITÁRIA COM FOSSA NEGRA NA CARVOARIA DO EMPREITEIRO [REDACTED]

FOTO 18: NORTE DE MINAS



CARVOARIA DO EMPREITEIRO [REDACTED] RECIPIENTE AONDE É ESTOCADA A ÁGUA  
(COLETADA EM RIO) E FORNECIDA SEM TRATAMENTO.

FOTO 19: NORTE DE MINAS



CARVOARIA DO EMPREITEIRO [REDACTED]. TRABALHADOR ESQUENTANDO SUA REFEIÇÃO, COMO LHE É POSSÍVEL.

FOTO 20: NORTE DE MINAS



TRABALHADORES ABANDONADOS PELO EMPREITEIRO [REDACTED] (COSIGUA / GERDAU), PRESTANDO DEPOIMENTO NA DELEGACIA DE POLÍCIA DE RIO PARDO DE MINAS.

FOTO 21: NORTE DE MINAS



FAMÍLIA DE EMPREGADOS ABANDONADOS PELO EMPREITEIRO [REDACTED] (COSIGUA / GERDAU) PRESTANDO DEPOIMENTO NA DELEGACIA DE POLÍCIA DE RIO PARDO DE MINAS.